



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE Nº 05/2025

EMENTA: Modifica o Artigo 19º da Lei Orgânica do Município de Pombos/PE, no que trata a renovação de Mandato dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Pombos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - O artigo 19º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19º - Quando se tratar de renovação de Mandato dos membros da Mesa Diretora, na mesma Legislatura, os Vereadores poderão se reunir no primeiro ano do Mandato, as quais serão realizadas a partir de abril do mesmo ano, mediante chapa impressa, com nomes dos candidatos e respectivos cargos, em data e hora a ser decidida em plenário, através de requerimento formulado por um ou mais Vereadores, com aprovação da maioria desta Casa Legislativa."

Parágrafo único - A posse dos eleitos da Mesa Diretora, para o segundo mandato, dar-se-á em sessão extraordinária no primeiro dia útil do segundo biênio da Legislatura.

Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Pombos entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pombos, 29 de maio de 2025.

Rivonaldo José de Freitas Andrade
Presidente

Washington da Silva Oliveira
Washington da Silva Oliveira
1º Secretário

José Aglaíson Lino
José Aglaíson Lino
Vice-Presidente

Alfredo Batista Barbosa
Alfredo Batista Barbosa
2º Secretário